



Rua Albino Feitosa, 31, Centro, Ingazeira – PE
CNPJ: 10.347.888/0001-97.

LEI Nº 277, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Altera as Leis Municipais números 227/2017 e 269/2020 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1.º - O quadro apresentado no art. 5.º da Lei Municipal n.º 269/2020 que deu nova redação ao quadro do art. 7.º da Lei Municipal n.º 227/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
11	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC - I	-
10	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC-III	1.686,00
01	COORDENADOR JURÍDICO DA PROCURADORIA MUNICIPAL	CC - IA	4.500,00
04	ASSESSOR JURÍDICO	CC- II	3.000,00
01	TESOUREIRO	CC-II	3.000,00
02	ASSESSOR TÉCNICO	CC-II	3.000,00
04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC - IV	1.349,00
01	DIRETOR MÉDICO	CC- III	1.686,86
17	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CC - V	1.100,00
20	CHEFE DE DIVISÃO	CC - V	1.100,00
04	COORDENADOR	CC- V	1.100,00
01	CHEFE DE GABINETE	CC-III	1.686,86
03	ASSESSOR ESPECIAL	CC-III	1.686,86
01	DIRETOR HOSPITALAR	CC-III	1.686,86

Art. 2.º - A alínea “d” do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 227/2017 passa a ter a seguinte redação:

d) Secretaria da Mulher.

Art. 3.º - Fica acrescentado ao artigo 3.º da Lei Municipal n.º 227/2017 o inciso XIII com a seguinte redação:

XIII- Secretaria da Mulher – das políticas e ações públicas de proteção à mulher; formular, coordenar, gerir e articular as políticas para as mulheres, as campanhas educativas de combate à discriminação e o enfrentamento da violência doméstica e sexual contra a mulher no âmbito municipal; elaborar e gerir o planejamento de gênero que contribua com a ação do Governo Municipal para promoção da igualdade; articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais em todos os





Rua Albino Feitosa, 31, Centro, Ingazeira – PE
CNPJ: 10.347.888/0001-97.

níveis, voltados à implementação de políticas para as mulheres e a efetivação dos seus direitos;

Art. 4º - Fica alterado o anexo II da Lei 227/2017, somente quanto ao cargo de Assessor Jurídico, nos seguintes moldes:

QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLO	VALOR DO SALÁRIO (R\$)
02	ASSESSOR JURÍDICO	GP-4	3.000,00

Art. 5º - Fica Criada a estrutura da Procuradoria Municipal, com às seguintes atribuições:

I- DO COORDENADOR DA PROCURADORIA MUNICIPAL

O cargo de Coordenador da Procuradoria Municipal será de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo Municipal, de livre escolha dentre servidores do quadro de provimento efetivo ou não.

II- DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DA PROCURADORIA MUNICIPAL:

- a) Realizar as atividades de Assessor Jurídico, assessorando o Procurador Municipal, auxiliando-o em todas as atribuições de competência da Procuradoria
- b) Receber os documentos que ingressarem na Procuradoria do Município, relacionados às atividades do órgão;
- c) Tombar, registrar, autuar e distribuir os processos;
- d) Registrar o trâmite judicial e administrativo dos processos;
- e) Preparar a correspondência, atos, avisos e outros expedientes, sujeitos à assinatura ou aprovação do Procurador Geral do Município;
- f) Sistematizar o encaminhamento de documentos e de informações técnico-jurídicas e administrativas aos setores da Procuradoria Geral do Município e aos diversos órgãos da Administração Pública Municipal;
- g) Proceder à leitura dos Diários Oficiais, identificando as publicações relativas a processos afetos ao órgão para posterior encaminhamento aos Procuradores;
- h) Organizar o arquivo geral de processos, ativos e liquidados, leis, decretos e atos do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2021.


Luciano Torres Martins
Prefeito

